PROJETO DE LEI Nº 48, de 26 de setembro de 2023.

Estabelece regras básicas para a indicação de dirigentes de Escolas da Rede Pública Municipal do Município de Forquetinha, e dá providências.

PAULO JOSÉ GRUNEWALD, Prefeito Municipal de Forquetinha, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° As funções de Diretor de Escola são de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal, conforme estabelece o artigo 37, Inciso II, da Constituição Federal, no entanto, deverá ser observado o disposto no inciso I do § 1° do art. 14 da Lei Federal n° 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e os requisitos estabelecidos no Plano de Carreira do Magitério Público Municipal e da Lei de Gestão Democrática do Ensino Público Municipal de Forquetinha, bem como atender os seguintes critérios de mérito e desempenho:

- I Formação em nível superior na área da Educação;
- II Ter atuado no mínimo 3 anos como docente;
- III Não ter sofrido sanção administrativa nos últimos 5 anos;
- IV Desempenho satisfatório em relação aos seguintes quesitos: pontualidade, assiduidade, disciplina, responsabilidade, comprometimento e relacionamento.
- **§1º** Após serem nomeados, os diretores de escolas deverão manter o Poder Executivo Municipal informado das metas e ações a serem executadas nas dimensões: Administrativa, Financeira e Pedagógica da Escola.
- §2º Fica o poder Executivo Municipal autorizado a regular os indicadores de gestão pedagógica, administrativa e financeira que devem constar nas metas e de desempenho dos Diretores das Escolas da Rede Pública Municipal.
- §3º Os integrantes das Equipes Diretivas deverão comprovar no período de 2 (dois) anos a frequência em curso relacionado a gestão escolar de pelo menos 40 (quarenta) horas.
 - Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.
 - Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 26 de setembro de 2023.

PAULO JOSÉ GRUNEWALD, Prefeito.



Mensagem Justificativa ao PROJETO DE LEI N° 48/2023

Forquetinha, 26 de setembro de 2023.

Senhora Presidente e Senhores Vereadores:

Através da Lei nº 14.113/2020 o Governo Federal impôs algumas condicionalidades para a distribuição da complementação - VAAR (Valor Aluno Ano Resultado) às redes públicas de ensino com o objetivo de melhoria da aprendizagem e redução das desigualdades.

Um destes critérios é o provimento do cargo de diretor de escola de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho ou a partir de escolha realizada com a participação da comunidade escolar dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho.

Para garantir o recebimento desta complementação, que deve passar dos quarenta mil reais em 2024, necessitamos da aprovação dos critérios estabelecidos pelo presente projeto de lei e a posterior publicação de edital de inscrições para a certificação dos diretores das instituições de ensino do Município.

Diante do exposto, e considerando a importância da educação para o futuro das nossas crianças, solicitamos a aprovação dos critérios estabelecidos para que o Município não deixe de receber recursos destinados diretamente na qualificação do ensino e consequentemente atenda a evolução de indicadores que cada vez mais são exigidos no repasse de recursos federais e estaduais aos municípios.

Contando com a atenção dos Senhores Vereadores, solicitamos a apreciação da matéria em caráter de urgência, nos termos previstos na Lei Orgânica Municipal.

PAULO JOSÉ GRUNEWALD, Prefeito.

Inês Feil Presidente da Câmara de Vereadores FORQUETINHA – RS.